



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 12 de Setembro de 2023 às 13:15 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-37132023, **Código de Validação:** 6F9E584AB3.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 37132023**  
**( relativo ao Processo 222902019 )**  
**Código de validação: 6F9E584AB3**

**Assunto: Aditivo de Prazo - Contrato nº 22/2020**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

#### **AO DIRETOR GERAL**

Encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, **com a brevidade que o caso requer**, solicitando autorização para formalização do Aditivo, anexo [3º\\_Aditivo\\_Prazo\\_Contrato\\_22\\_2020\\_A. CANTANHEDE\\_PA\\_22290\\_2019.pdf](#) (Descrição: [MINUTA DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 22/2020](#)), **objetivando a prorrogação do prazo de vigência** inicialmente estabelecido no Contrato nº 022/2020, firmado com a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoxarifado Central da PGJ, em mais 12 (doze) meses, **com início em 14/09/2023 e término em 13/09/2024**, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 4012023](#).

Ademais, sugere-se que seja expedida RECOMENDAÇÃO à Coordenadoria de Serviços Gerais, a fim de servir de aprimoramento dos procedimentos futuros, nos termos dos itens *a, b e c* do parecer supra.

***assinado eletronicamente em 12/09/2023 às 13:15 h (\*)***

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA